



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado.....	1
Controladoria-Geral do Estado.....	5
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	6
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	7
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.....	8
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	8
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	9
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	11
Secretaria de Estado de Saúde.....	26
Secretaria de Estado de Educação.....	31
Editais e Avisos.....	39

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a Secretaria de Estado de Fazenda a celebrar com a União contrato de refinanciamento de dívidas, nos termos do art. 9º-A da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º-A da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e na decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 983,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a celebrar com a União contrato de refinanciamento de dívidas e instrumentos contratuais correlacionados, nos termos do art. 9º-A da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 983.

Parágrafo único – A autorização de que trata o caput tem por finalidade viabilizar a suspensão das obrigações assumidas pelo Estado.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 15 de dezembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 820, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Chica, no Município de Governador Valadares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Chica, a ser executada pelo empreendedor BRA Energética Ltda., em área do Bioma Mata Atlântica, no Município de Governador Valadares.

Parágrafo único – A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 15 de dezembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 821, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Lima Duarte, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Lima Duarte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Lima Duarte, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Lima Duarte, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Lima Duarte.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 15 de dezembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 821, de 15 de dezembro de 2022)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da rede existente a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.598.420,011 m e E=608.606,505 m; deste segue com azimute de 26º33’54” e distância de 11,63 m até o vértice E02, de coordenadas N=7.598.430,416 m e E=608.611,707 m; deste segue com azimute de 116º33’54” e distância de 29,78 m até o vértice E03, de coordenadas N=7.598.417,097 m e E=608.638,345 m; deste segue com azimute de 122º00’19” e distância de 57,90 m até o vértice E04, de coordenadas N=7.598.386,410 m e E=608.687,445 m; deste segue com azimute de 126º28’09” e distância de 51,93 m até o vértice E05, de coordenadas N=7.598.355,545 m e E=608.729,203 m; deste segue com azimute de 83º47’48” e distância de 39,18 m até o vértice E06, de coordenadas N=7.598.359,779 m e E=608.768,156 m; deste segue com azimute de 74º25’39” e distância de 54,88 m até o vértice E07, de coordenadas N=7.598.374,512 m e E=608.821,023 m; deste segue confrontando com P3-Vicente Camilo de Souza com azimute de 138º57’43” e distância de 9,12 m até o vértice E08, de coordenadas N=7.598.367,637 m e E=608.827,008 m; deste segue confrontando com P2-Alexandre Addor Neto e outros com azimute de 263º06’39” e distância de 33,57 m até o vértice E09, de coordenadas N=7.598.363,611 m e E=608.793,685 m; deste segue com azimute de 258º59’14” e distância de 27,85 m até o vértice E10, de coordenadas N=7.598.358,291 m e E=608.766,346 m; deste segue com azimute de 259º32’58” e distância de 31,30 m até o vértice E11, de coordenadas N=7.598.352,614 m e E=608.735,568 m; deste segue com azimute de 265º26’44” e distância de 8,82 m até o vértice E12, de coordenadas N=7.598.351,914 m e E=608.726,780 m; deste segue com azimute de 296º03’02” e distância de 32,01 m até o vértice E13, de coordenadas N=7.598.365,973 m e E=608.698,018 m; deste segue com azimute de 300º33’41” e distância de 106,28 m até o vértice E01, de coordenadas N=7.598.420,011 m e E=608.606,505 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.904,83 m².

II – partindo da rede existente a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E14, de coordenadas N=7.598.403,583 m e E=608.598,291 m; deste segue com azimute de 26º33’54” e distância de 18,37 m até o vértice E01, de coordenadas N=7.598.420,011 m e E=608.606,505 m; deste segue confrontando com P1-Paulo Cesar de Barros Mello com azimute de 120º33’41” e distância de 106,28 m até o vértice E13, de coordenadas N=7.598.365,973 m e E=608.698,018 m; deste segue com azimute de 116º03’02” e distância de 32,01 m até o vértice E12, de coordenadas N=7.598.351,914 m e E=608.726,780 m; deste segue com azimute de 85º26’44” e distância de 8,82 m até o vértice E11, de coordenadas N=7.598.352,614 m e E=608.735,568 m; deste segue com azimute de 79º32’58” e distância de 31,30 m até o vértice E10, de coordenadas N=7.598.358,291 m e E=608.766,346 m; deste segue com azimute de 78º59’14” e distância de 27,85 m até o vértice E09, de coordenadas N=7.598.363,611 m e E=608.793,685 m; deste segue com azimute de 83º06’39” e distância de 33,57 m até o vértice E08, de coordenadas N=7.598.367,637 m e E=608.827,008 m; deste segue confrontando com P3-Vicente Camilo de Souza com azimute de 83º32’04” e distância de 34,81 m até o vértice E15, de coordenadas N=7.598.371,557 m e E=608.861,595 m; deste segue com azimute de 81º58’24” e distância de 58,82 m até o vértice E16, de coordenadas N=7.598.379,769 m e E=608.919,834 m; deste segue com azimute de 77º17’09” e distância de 36,51 m até o vértice E17, de coordenadas N=7.598.387,805 m e E=608.955,449 m; deste segue com azimute de 94º42’25” e distância de 22,48 m até o vértice E18, de coordenadas N=7.598.385,960 m e E=608.977,855 m; deste segue com azimute de 101º57’29” e distância de 47,41 m até o vértice E19, de coordenadas N=7.598.376,137 m e E=609.024,236 m; deste segue com azimute de 96º29’57” e distância de 66,12 m até o vértice E20, de coordenadas N=7.598.368,653 m e E=609.089,930 m; deste segue com azimute de 100º45’31” e distância de 35,16 m até o vértice E21, de coordenadas N=7.598.362,090 m e E=609.124,471 m; deste segue com azimute de 113º33’51” e distância de 53,16 m até o vértice E22, de coordenadas N=7.598.340,839 m e E=609.173,195 m; deste segue com azimute de 118º42’26” e distância de 19,29 m até o vértice E23, de coordenadas N=7.598.331,574 m e E=609.190,114 m; deste segue com azimute de 118º41’30” e distância de 30,51 m até o vértice E24, de coordenadas N=7.598.316,926 m e E=609.216,878 m; deste segue com azimute de 117º03’02” e distância de 21,10 m até o vértice E25, de coordenadas N=7.598.307,331 m e E=609.235,668 m; deste segue com azimute de 123º10’43”

